CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 422 / 2021

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 149 do Regimento Interno, conjugado com o art. 31 da Constituição Federal, que a Câmara Municipal de Itabirito envie oficio a Secretaria de Educação com máxima urgência para responder ao seguinte questionamento:

Informar o motivo pelo qual no Processo Seletivo 02/2021 a Secretaria de Educação excluiu as profissionais que possuem o curso de magistério mais formação em curso superior, conforme Lei de Diretrizes da Educação Nacional de 1996.

Segundo o Plano Nacional de Educação, os professores de educação básica que tenham formação especifica de nível superior em curso de licenciatura pode lecionar nos anos iniciais.

Desta forma, o objetivo de um processo seletivo não pode ser restringir a competitividade, mas sim ampliá-la, garantindo a todos a possibilidade de adentrar no serviço público priorizando a meritocracia.

Ao excluir tal categoria, a Secretaria de Educação macula o processo, além de levantar dúvidas em relação a lisura do procedimento, uma vez que, o Município de Itabirito sempre privilegiou os profissionais do magistério.

PROTOCOLO
DATA 09/07/2021
RECEBIDO POR

DEFERIDO
EM 12/07/21
PRESIDENTE

Itabirito, 12 de julho de 2021.

EDSON GONÇALVES JÚNIOR
Vereador

FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA
Vereador

IGOR JÚNIOR DA SILVA
Vereador

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Vereador

PAULO CÉSAR TEIXEIRA
Vereador

RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Vereador